

OFÍCIO 608/2019

Ouro Preto, 25 de outubro de 2019

**Excelentíssimo Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

Comunicação Interna nº 57/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, contendo resposta a **Indicação nº 212/19**, de autoria da Vereadora Regina Braga;

Ofício 591/2019, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta ao **Requerimento nº 300/19**, de autoria da Vereadora Regina Braga;

PMOP/SMCP/DEPRO/Of. 470/19, da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, contendo resposta ao **Requerimento nº 342/19**, de autoria do Vereador Juliano Ferreira;

CI nº 0324/2019 - GSMS, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 343/19**, de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;

Comunicação Interna nº 7373/2019/SEMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 335/19**, de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;

Comunicação Interna 7229/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 366/19**, de autoria da Vereadora Regina Braga;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,


André Simões Villas Bôas
Secretário Municipal de Governo



COMUNICAÇÃO INTERNA 7229/2019

Ouro Preto, 15 de outubro de 2019.

Ilmo. Sr.

André Simões Villas Boas

Secretário Municipal de Governo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 366/2019 – CMOP

Prezado Secretário,

Em atendimento à Comunicação Interna nº 7229/2019, protocolada nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no dia 14 do corrente mês, em que Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Preto, por meio do requerimento nº 366/2019, de autoria da vereadora Regina Braga, solicita informações acerca das intervenções executadas pela empresa Vale, nas proximidades do distrito de Engenheiro Corrêa, encaminhamos em anexo, o OFÍCIO 396/2019 – SEMMA/OP, em que a SEMMA fornece os esclarecimentos solicitados.

Sem mais para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,

Antenor Rodrigues Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto

OFÍCIO 396/2019 – SEMMA/OP

Ouro Preto, 15 de outubro de 2019.

Ilmo. Sr.

Juliano Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto

A/C da Ilma.

Vereadora Regina Braga

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 366/2019 - CMOP

Ref.: COMUNICAÇÃO INTERNA 7229/2019

Prezado,

Em atendimento ao requerimento nº 366/2019, em que a vereadora Regina Braga solicita ao Prefeito Municipal informações acerca das intervenções executadas pela empresa Vale, nas proximidades do distrito de Engenheiro Corrêa, inicialmente, temos a recordar que questionamentos de natureza semelhante, constantes no Requerimento nº 281/2019, foram respondidos por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA à Câmara Municipal de Vereadores, por meio da Comunicação Interna nº 5993/2019, de 23 de agosto de 2019, cópia anexa.

Em resposta ao presente requerimento, informamos que a Vale atendendo à solicitação feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto – CODEMA/OP forneceu cópia da documentação referente ao projeto técnico da estrutura de contenção do ribeirão Mata Porcos e do respectivo processo de licenciamento ambiental, intervenção esta autorizada pelos órgãos licenciadores do estado de Minas Gerais e classificadas como “intervenção emergencial”. Esclarece-se, que o CODEMA/OP por meio do OFÍCIO 09/2019 convidou os representantes da empresa a prestar esclarecimentos sobre o empreendimento em questão, em futura reunião plenária do Conselho.

Na oportunidade, encaminhamos documentação referente ao assunto para conhecimento dos senhores vereadores, a saber:

1. OFÍCIO 09/2019 – CODEMA, de 02 de outubro de 2019, encaminhado ao Sr. Luiz Otávio Costa, Diretor de Implantação de Projetos da Vale S/A, versão impressa;





2. Autorização Prévia de Intervenção Emergencial nº 030/2019, emitida em 18 de junho de 2019, versão impressa;
3. Autorização Prévia de Intervenção Emergencial nº 36/2019, emitida em 04 de julho de 2019, versão impressa;
4. Autorização Prévia de Intervenção Emergencial nº 065/2019, 16 de setembro de 2019;
5. Plano de Controle Ambiental – PCA, agosto de 2019, versão digital;
6. Relatório de Controle Ambiental – RCA, agosto de 2019, versão digital;
7. Plano de Utilização Pretendida – PUP, agosto de 2019, versão digital;
8. Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, agosto de 2019, versão digital;
9. Comunicado de obras emergenciais para implantação de estrutura de Contenção em Concreto Rolado – CCR à jusante das Barragens de Forquilha I, II e III – Mina de Fábrica, encaminhado à Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF e à Supram Central Metropolitana de Belo Horizonte, versão digital.

Sem mais para o momento, nos despedimos.

Atenciosamente,

Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto

Cópia SEMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Funcionamento de 2ª à 6ª feira, das 08 às 17 hs

Praça Américo Lopes, 109, Pilar - Ouro Preto - MG - CEP 35400-000

Fone (31) 35593356

E-mail: meioambiente@ouropreto.mg.org.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 5993 /2019/SEMMA

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO 281/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, SOBRE AS A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CONCRETO NO DISTRITO DE ENGENHEIRO CORRÊA, COMO SEGUE.

De: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE/PMOP Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / CÂMARA MUNICIPAL

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO,

Pela presente, em resposta à Câmara Municipal de Ouro Preto, em que encaminhou este Requerimento 281/2019 a esta SEMMA, solicitando informações sobre os contextos da construção de barragem de concreto no distrito de Engenheiro Corrêa, pela empresa Mineradora Vale, encaminhamos as informações constantes.

Em relação aos termos ora abordados, informamos que esta SEMMA encaminhou a Vale o Procedimento 115/2019/SEMMA, em 15/07/2019, sendo que esta empresa compareceu à Secretaria em 18/07/2019 com a sua equipe e responderam às solicitações ora abordadas, e apresentaram cópias do Licenciamento Ambiental 111/2019, datado de 09/05/2019, com comunicação de obras emergenciais para a implantação de estrutura de contenção em concreto rolado – CCR à jusante das Barragens de Forquilha I, II e III – Mina de Fábrica (vide anexo).

Em observação aos termos ora enviados, salientamos que este licenciamento ocorreu diretamente na esfera Estadual, com solicitações ao IEF, FEAM e à SUPRAM, não sendo anteriormente consultada esta SEMMA sobre estes assuntos. Dentro das atribuições pertinentes, cuidamos de buscar as informações pertinentes a esta SEMMA, porém já inseridas em âmbitos da esfera estadual (vide anexos).

Aos demais contextos ora abordados no Requerimento 281/2019, as respostas serão contempladas noutros setores municipais, de acordo com a pertinência do assunto.

Sendo estas as informações, encaminhamos para o vosso conhecimento e outros encaminhamentos.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2019

Atenciosamente,


João do Carmo Pedrosa

Fiscal Ambiental Matrícula 30074


Edénir Ubáldo Monteiro

Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente

CÓPIA

Ao Ilmo Sr.

André Simões Villas Boas

Secretário Municipal de Governo

Recebido em

23/08/19

duimarcel

CÓPIA



Belo Horizonte, 8 de outubro de 2019.

CA-2020GG-G-00002

Ao
CODEMA/OP – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Ouro Preto
Ouro Preto - MG

Att: Sr. Antenor Rodrigues Barbosa Júnior
Presidente do CODEMA/OP

Assunto: Estrutura de Contenção no ribeirão Mata Porcos

Ref.: Ofício 09/2019 - CODEMA.

*Srta. Flávia Fereira
para inclusão no pauta
do CODEMA.
08/08/19*

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício 09/2019 - CODEMA, segue em meio digital, cópia dos documentos solicitados, referentes ao projeto técnico do empreendimento da estrutura de contenção no ribeirão Mata Porcos e do seu respectivo processo de licenciamento ambiental, conforme abaixo relacionados:

- Comunicado de obra emergencial IEF/SUPRAM-CENTRAL /FEAM;
- Estudos protocolados no processo de licenciamento ambiental;
- Recibo de entrega dos documentos para abertura do processo de licenciamento ambiental – APEF;
- Outorgas emergenciais;
- Projeto de engenharia.

A Vale coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, assim como para participar e apresentar o projeto em reunião a ser agendada pelo CODEMA/OP.

Atenciosamente,


P/P Gianni Marcus Pantuza Almeida
Gerência de Meio Ambiente e Infra de Descaracterização de Barragens

Página 1 de 1

VALE S.A.
Diretoria de Projetos – Gerência Executiva de Descaracterização de Barragens
Av. Barão Homem de Melo, 554 – Estoril
Ed Contemporâneo Espaço Empresarial, 9º andar – Belo Horizonte, MG – Brasil
+55 (31) 3916-4664

RECEBIDO EM

08 / 10 / 19
Flávia
SNMA - OP

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INTERVENÇÃO EMERGENCIAL n° 030/2019
PROTOCOLO SIAM n° 0357216/2019**

Autorizamos, em caráter emergencial, o empreendimento Vale S.A - Mina de Fábrica, sob o CNPJ n° 33.592.510/0007-40, a realizar captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.), código 01, no ribeirão Mata Porcos, nos pontos situado entre as coordenadas Lat 20°20'52,64", Long 43°48'8,63", no município de Ouro Preto/MG.

Tal Autorização fundamenta-se nas informações prestadas pelo interessado por meio do documento registrado sob o n° de protocolo R0085695/2019, com a finalidade de consumo industrial, sendo parte de um conjunto de ações a serem realizadas na Mina de Fábrica com o intuito de atenuar um possível rompimento das barragens Forquilhas (I, II, III).

Diante disso, confirmamos a fundamentação apresentada pelo empreendedor encontra-se em consonância com a *Portaria IGAM n° 87/2008*.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pela requerente, se alterem, faz-se necessária comunicação a esta *Unidade Regional de Gestão das Águas da central Metropolitana – Urga CM* para reavaliação do caso, ressaltando a autorização em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.


Esta Autorização prévia de intervenção emergencial permanece vigente até a deliberação da Urga CM sobre o processo de outorga a ser formalizado, conforme declarado no Termo de Compromisso assinado pelo Empreendedor.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.


Rafael Batista Gontijo
Coordenador

Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana
MASP 1.369.266-0


Rodrigo Martins Silva
MASP 1.370.720-3
Técnico Ambiental

CÓPIA

RMS

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INTERVENÇÃO EMERGENCIAL n° 36/2019
PROTOCOLO SIAM n° 0398515/2019**

Autorizamos, em caráter emergencial, a Vale S.A. CNPJ n° 33.592.510/0007-40 realizar intervenção em recurso hídrico estadual para realização da captação superficial com vazão de 20,83 L/s durante 24 horas por dia para fins de aspersão de vias. A intervenção situa-se sob as coordenadas UTM X 624395 e Y 7754994 no córrego Carioca, afluente da margem esquerda do ribeirão Mata Porcos – UPGRH SF5 rio das Velhas, pertencente a bacia federal do rio São Francisco, zona rural do município de Itabirito-MG.

A autorização em epígrafe é fundamentada pelas informações prestadas por meio do documento registrado sob o protocolo R0096030/2019. O procedimento emergencial faz-se necessário por se tratar de intervenção de um conjunto de ações realizadas na Mina de Fábrica, que visam atenuar um possível compimento das barragens Forquilhas I II e III. Cabe destacar que a fundamentação apresentada se encontra em consonância com a Portaria IGAM n° 87/2008.

Ressalta-se a requerente protocolou o FCE sob o protocolo R096012/2019 e foi gerado o FOB n° 0397194/2019. O FOB supramencionado não estabeleceu prazo para a formalização do processo. Desta forma, define-se 90 (noventa) dias a partir da data de expedição desta autorização para proceder a devida formalização do processo de outorga.

É importante frisar que o empreendimento deverá cumprir as diretrizes elencadas pela Resolução Conjunta Semad/Igam 2.302/2015 e comprovar quando da formalização do processo de outorga.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pela requerente se alterem, faz-se necessária comunicação ao órgão ambiental estadual para reavaliação do caso, ressaltando que a autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

O prazo de validade desta Autorização será coincidente à emissão da Portaria de Outorga referente ao processo de outorga a ser formalizado.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Rafael Batista Gontijo
MASP: 1.369.266-0
Coordenador

Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana

CÓPIA

Vale S.A.
Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim 3580 – Prédio 1 Térreo
Nova Lima-MG CEP 34006-270

RBG

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INTERVENÇÃO EMERGENCIAL n° 065/2019
PROTOCOLO SIAM n° 0596589/2019**

Autorizamos em caráter emergencial, VALE S.A - MINA DE FABRICA, sob o n° CNPJ 33.592.510/0007-40, a realizar barramento em curso de água, sem captação, para regularização de vazão, código de uso de recurso hídrico n° 06, Ribeirão Mata Porcos, pertencente a bacia estadual do rio das Velhas - UPGRH SF5 - bacia federal do rio São Francisco. O ponto de captação localiza-se na Rod BR 040 Km 598 - Mina de Fábrica, sob as coordenadas geográficas Lat 20°21'0,7"S, Long 43°48'10,5"O no município de Ouro Preto/MG.

Tal Autorização fundamenta-se nas informações prestadas pelo interessado por meio do documento registrado sob o n° de protocolo R0142956/2019, com a finalidade de integrar um conjunto de ações estruturantes, em grande escala, que serão montadas ao longo da mancha simulada que compõe o PAEBM das Barragens Forquilhas (I, II, III) e áreas de remanso adjacente..

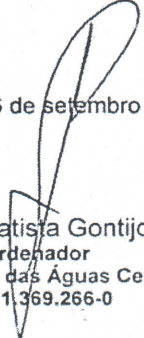
Saliento que o FOB n° 592353/2019 declarado no Termo de Compromisso não estabeleceu prazo para a formalização do processo, diante disso, confirmamos a fundamentação apresentada pelo empreendedor encontra-se em consonância com a Portaria IGAM n° 87/2008, sabendo-se que o usuário fica obrigado a respeitar o prazo de 90 dias para formalização do processo de outorga e direito de uso dos recursos hídricos, a partir da data de recebimento desta autorização.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pela requerente, se alterem, faz-se necessária comunicação a esta Unidade Regional de Gestão das Águas da central Metropolitana – Urga CM para reavaliação do caso, ressaltando a autorização em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pela requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Esta Autorização prévia de intervenção emergencial permanece vigente até a deliberação da Urga CM sobre o processo de outorga a ser formalizado, conforme declarado no Termo de Compromisso assinado pelo Empreendedor.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.


Rafael Batista Gontijo
Coordenador
Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana
MASP 1.369.266-0

CÓPIA

VALE S.A / DIPP
Av. Dr. Marco Paulo Simon Jardim, 3580 Prédio 1 - Térreo
CEP 34006-270 NOVA LIMA/MG

RMS